

Lei nº 38/97

extingue a Unidade Fiscal do Município e estabelece índice para cobrança de impostos de taxas.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e em Plenário do Município, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta, retroativo a 1º de janeiro de 1996 a UFM (Unidade Fiscal do Município de Inconfidentes / P.O.G.) de acordo com a Medida Provisória Nº 1.488, de 07/06/96.

Artigo 2º - Com decorrência do disposto no artigo anterior, todos os tributos, encargos e penalidades pecuniárias estabelecidas na legislação municipal, mensuradas na Unidade Monetária extinta, serão fixadas em 45,00 UFRs, a partir de janeiro de 1997.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de maio de 1997.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL